

DECRETO 014/2023

Publicação Nº 4524977

DECRETO 014/2023 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

“DECRETA”

Art. 1º - Fica exonerada, por motivo de aposentadoria, a Senhora SULEIDE HOFF KROTH, ocupante do cargo de Professor Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano, com carga horária total de 20 horas semanais lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto nº 070/2008 de 28 de Março de 2008.

Art. 3º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos/SC, em 31 de Janeiro de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2023

Publicação Nº 4521876

DECRETO MUNICIPAL Nº 011, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 53º, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para comporem a Comissão de Execução e Acompanhamento do Processo Seletivo 002/2023:

- ELAINE MARIA NICOLAI ECKERT
- MICHELLE BRESOVITE
- LUCIANE BERA
- THIAGO MEZZOMO
- KATSURA BARBARA PUHL

Art. 2º – Aos membros integrantes desta comissão não será paga qualquer remuneração em decorrência de sua participação ou atuação, sendo estas consideradas como serviço de caráter relevante para o Município.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Carlos/SC, em 31 de janeiro de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

Publicação Nº 4522816

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, Rudi Miguel Sander, faz saber a quem possa interessar que realizará PROCESSO SELETIVO para a ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO e formação de CADASTRO DE RESERVA de excepcional interesse público, o qual reger-se-á pela Lei Complementar Municipal nº 09/2013 e alterações, Lei Complementar Municipal nº 002/2018 e alterações, instruções especiais contidas neste Edital e demais disposições legais vigentes.

1. DO CRONOGRAMA

DATA	ATO
31/01/2023	Publicação do Edital
31/01/2023	Período de Inscrições
03/02/2023	Fim das Inscrições
06/02/2023	Homologação das Inscrições
08/02/2023	Data para realização da prova objetiva
08/02/2023	Publicação do gabarito
09/02/2023	Resultado Preliminar e Período para recurso
10/02/2023	Homologação do resultado final

1.1. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto 011/2023, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1. Quadro de cargos, vagas, carga horária semanal, habilitação mínima e salário:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO MÍNIMA	SALÁRIO R\$
MÉDICO PEDIATRA	1 + CR	20h	Habilitação legal para o exercício da profissão com registro no órgão fiscalizador.	R\$ 12.320,00

2.2. Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços e contatos atualizados no setor de Recursos Humanos da prefeitura durante todo o período de validade do Processo Seletivo sob pena de perda da classificação.

2.3. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação e necessidade.

2.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela internet as publicações de todos os atos e Editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante a realização do mesmo até sua homologação final.

2.5. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

- 2.5.1 - Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
- 2.5.2 - Ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos;
- 2.5.3 - Ter aptidão física, mental e psicológica, demonstrada por atestado médico e dos demais documentos de que trata este Edital, os quais são de responsabilidade do candidato;
- 2.5.4 - Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;
- 2.5.5 - Carteira de Identidade;
- 2.5.6 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 2.5.7 - Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- 2.5.8 - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- 2.5.9 - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- 2.5.10 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- 2.5.11 - Certidão de nascimento;
- 2.5.12 - Certidão de casamento ou união estável;
- 2.5.13 - PIS/PASEP (frente e verso);
- 2.5.14 - Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;
- 2.5.15 - Declaração de não possuir acúmulo de cargo ou função pública, exceto os previstos em Lei;
- 2.5.16 - Cópia da Carteira de Trabalho;
- 2.5.17 - Comprovante de endereço;
- 2.5.18 - Atestado de frequência;
- 2.5.19 - Demais documento que o município vier a exigir.

2.6 A admissão dos candidatos aprovados no Processo Seletivo dar-se-á conforme a Legislação vigente na instituição na data da admissão.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A participação neste Concurso iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e condições estabelecidas neste edital.

3.2. A inscrição será efetuada na sede do Município, na Prefeitura Municipal do Município de São Carlos, sita à Rua Demétrio Lorenz, 747, centro, São Carlos/SC, CEP 89.885-000, onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição.

3.2.1. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá ler atentamente o Edital e seus Anexos para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição.

3.3. O candidato deverá preencher integralmente o requerimento de inscrição.

3.4. O candidato deverá acompanhar este Edital, bem como a publicação da relação de candidatos inscritos para confirmar o processamento de sua inscrição.

3.5. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5.1. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Concurso.

3.6. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.

4. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.

4.1.1. Para os cargos aprovados nesta condição, a aplicação do percentual de 5% não resulta a oferta imediata de vagas.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como deverá encaminhar, até o último dia de inscrições o original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da necessidade especial e a caracterização das anomalias impeditivas ao exercício regular dos cargos emitido nos últimos 12 meses.

5. LOCAL DA PROVA OBJETIVA

5.1. A Prova Objetiva será aplicada, preferencialmente, na cidade de São Carlos (SC), na data provável, em locais que serão divulgados no site do Município conforme cronograma.

5.2. Não havendo disponibilidade de locais adequados ou suficientes para que todos os inscritos possam prestar a prova na cidade de São Carlos (SC), ela poderá ser aplicada em outras cidades ou municípios da região.

6. DA PROVA OBJETIVA

6.1. PROVA OBJETIVA (PO) de múltipla escolha, com 1 (uma) única alternativa correta, de caráter classificatório, visa avaliar os conhecimentos indispensáveis ao exercício das atribuições dos cargos oferecidos pelo presente edital e versará sobre os conteúdos programáticos indicados no Anexo I, a ser aplicada para todos os candidatos.

6.1.1. A prova objetiva será de caráter classificatório.

6.1.2. A prova objetiva terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,0 (dez), utilizando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos, tendo em vista que cada questão valerá o disposto no item 5.3.

6.2. A prova objetiva para todos os cargos será realizada em local a ser confirmado, conforme cronograma, considerando os seguintes horários:

EVENTO	HORÁRIO
Abertura dos portões	8h30
Fechamento dos portões	8h55
Início da prova	9h00
Final da prova com entrega obrigatória do cartão-resposta	11h00

6.3. A Prova Objetiva será composta do seguinte programa de provas:

PROVA OBJETIVA	DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL POR TIPO DE PROVA
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	0,50	10,00
	Matemática	10		
	TOTAL	20	10,00	

6.4. Normas para ingresso e prestação da Prova Objetiva

6.4.1. O candidato deverá comparecer no local da prova portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica com tinta azul ou preta.

6.4.1.1. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação

(somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);

5.4.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

6.5. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato sob pena de ser excluído do processo seletivo:

6.5.1. Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao processo seletivo, bem como consultar livros ou apontamentos;

6.5.2. Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na presença de fiscal;

6.5.3. Fazer uso de telefone celular, relógios ou qualquer outro equipamento eletrônico ou de comunicação;

6.5.4. Os pertences do candidato, inclusive aparelhos eletrônicos (desligados) deverão ser depositados na sala de provas, em local e na forma indicados pelo fiscal;

6.5.5. O uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido no local da prova, corredores ou banheiros, implicará na exclusão do candidato do Concurso, sendo atribuída nota zero à prova objetiva.

6.5.6. Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

6.5.7. O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova, será desclassificado do Concurso.

6.6. O candidato poderá, para atender às normas de segurança, ser filmado, fotografado e/ou submetido à revista pessoal e/ou de seus pertences, inclusive com detector de metais, à varredura eletrônica e/ou identificação datiloscópica.

6.7. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, após o horário de início da prova nem a realização de prova fora do horário e local marcado para todos os candidatos;

6.8. Os envelopes contendo as provas serão abertos por 3 (três) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos;

6.9. O candidato receberá, para realizar a prova, um caderno de questões e um cartão- resposta para cada cargo inscrito, sendo responsável pela conferência dos dados e pela verificação, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.

6.9.1. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO-RESPOSTA.

6.9.2. A ocorrência de qualquer divergência deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala;

6.9.3. Não serão substituídos os cartões por erro do candidato, tendo em vista sua codificação, nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão resposta;

6.9.4. A correção das provas será feita manualmente, sendo o CARTÃO-RESPOSTA o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. O candidato é o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. A não entrega do cartão de respostas implicará na automática eliminação do candidato do certame.

6.9.5. Serão considerados sem efeito, os cartões-resposta entregues sem a assinatura do candidato.

6.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala o cartão-resposta devidamente preenchido e assinado.

5.10.1. Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se imediatamente do local sob pena de desclassificação. O candidato que não concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que já a efetuaram;

6.11. No local da prova, os 3 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais, e efetuarão a conferência dos cartões-resposta, cujas irregularidades serão apontadas no referido termo;

6.12. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos.

6.13. No caso de troca de gabarito, por erro ou falha de digitação na indicação da resposta correta no gabarito provisório, a resposta será corrigida no gabarito final.

7. DAS NOTAS, DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final será:

Estagiário em Educação: Prova Objetiva = NF.

6.2. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:

6.2.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;

Para os demais casos, será:

6.2.2. Que tiver maior idade.

6.3. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio.

7. DOS RECURSOS

7.1. Serão admitidos os seguintes recursos:

7.1.1. Da impugnação do presente Edital;

7.1.2. Do não deferimento do pedido de inscrição;

7.1.3. Da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;

- 7.1.4. Da nota da prova objetiva;
7.1.5. Da classificação Provisória.

8. DA VALIDADE DO PROCESSO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Este Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar de sua homologação final podendo ser prorrogado uma vez por igual período.
- 8.2. Os candidatos aprovados serão admitidos, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida.
- 8.3. A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso imediato e automático no quadro da administração direta do Município, sendo que a admissão é de competência do Município, dentro da validade do Processo Seletivo ou de sua prorrogação, observada a ordem de classificação dos candidatos e das condições estabelecidas neste Edital.
- 8.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizado seus dados, endereço e telefones de contatos.
- 8.5. As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do Município.
- 8.6. A comunicação para admissão neste Processo Seletivo será publicada no site da prefeitura e realizada individualmente e diretamente ao candidato obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.
- 8.7. Caso o candidato admitido para assumir o cargo não preencha os requisitos para a posse, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, ou ainda não compareça para assumir a vaga no prazo de até 5 (cinco) dias, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo e o candidato será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A lista de inscritos, o gabarito da prova objetiva, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste Edital de Processo, serão publicados no quadro de publicações oficiais do Município de São Carlos e no site www.saocarlos.atende.net
- 9.2. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em Editais devidamente publicados.
- 9.3. Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões do Processo Seletivo, sendo a Comissão Executora competente também para julgar, em decisão irrecurável e soberana, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.
- 9.4. São parte integrante do presente edital:
- 9.4.1. ANEXO I - Conteúdo Programático;
- 9.4.2. ANEXO II - Ficha de Inscrição;
- 9.4.3. ANEXO III – Atribuições.

São Carlos, em 31 de Janeiro de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA: Classes de palavras, ortografia, uso dos porquês, tonicidade, acentuação gráfica, separação silábica, sujeito e predicado, frases, oração e período, objeto direto e indireto, sinais de pontuação, ortografia, plural e singular, sinônimo e antônimo, polissemia.

MATEMÁTICA: Sistemas de equações, conjuntos numéricos, quatro operações, frações, porcentagem, regra de três, progressão aritmética, geométrica, matemática financeira, relações métricas no triângulo retângulo, determinantes, análise combinatória, probabilidade.

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO 002/2023
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

NOME: _____
CPF: _____ DATA DE NASCIMENTO ____/____/_____
RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: _____
TELEFONE: _____ E-MAIL _____

() Médico Pediatra

"Pessoas com Deficiência () sim () não

(assinatura do candidato) (assinatura do membro da comissão)ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOSCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (via do candidato)
PROCESSO SELETIVO 002/2023

Eu, _____, membro da comissão, recebi a inscrição de

_____ referente Processo Seletivo

002/2010 em ___/___/____, para o cargo de

() Médico Pediatra.

"Pessoas com Deficiência () sim () não

Assinatura do responsável

ANEXO IV

Atribuições: Examinar os pacientes internados e em observação; avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnóstico; avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento dos pacientes; estabelecer o plano médico-terapêutico-Profilático prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais; prestar pronto atendimento a pacientes externos sempre que necessário ou designado pela chefia imediata; orientar a equipe multiprofissional nos cuidados relativos a sua área de competência; participar da equipe médica-cirúrgica quando solicitado, zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho; comunicar ao seu superior imediato, qualquer irregularidade; participar de projetos de treinamento e programas educativos; cumpre e faz cumprir as normas; propõe normas e rotinas relativas a sua área de competência; classifica e codifica doenças, operações e causa de morte, de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os registros das ações de sua competência; faz pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência, faz parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor de saúde; atende crianças desde o nascimento até a adolescência, prestando assistência médica integral; executar outras tarefas afins.

EXTRATO CONTRATO 003/2023 - ADM

Publicação Nº 4523929

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A3BEA079383B8FC465018889BC01718086F9C4D8

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato ADM Nº	003/2023 - ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada.:	ROGÉRIO CARLOS BRAGHINI
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA O ANO DE 2023.
Valor	R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)
Vigência	31/12/2023
Processo	PROCESSO ADM. Nº 015/2023 - ADM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023 - ADM
Dotação Orçamentária:	2.024.33.90.00 - 117/2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL;
SÃO CARLOS/SC, 31 DE JANEIRO DE 2023.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	